



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

TERMO DE REFERÊNCIA PROJETO BÁSICO/DISPENSA

Dispensa de Licitação, conforme inciso II do art. 75, nos termos da Lei n.º Lei 14.133 de 1º de abril de 2021; Processo Administrativo via SUAP/CFMV n.º 0240013.00000043/2026-09.

1-DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada na Instalação de Split de Ar Condicionado do Tipo Teto/Piso com capacidade de 57.000 BTUs, para atender as necessidades do CRMV-PA.

1.2. Os objetos e serviços descritos no item 1.1 deverão ser realizados na sede do CRMV-PA localizada à Travessa Curuzú, n.º 2318 – Marco, Belém – PA, de segunda a sexta-feira, no horário de Funcionamento das 08h00 às 14h00.

2-DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Da Aquisição

2.1. A substituição dos aparelhos atuais se faz necessário devido ao fato de serem aparelhos antigos com mais de 15 (quinze) anos de uso que perderam a sua eficiência energética e capacidade de refrigeração do ambiente.

2.2 Garantir um conforto térmico aos profissionais (médicos veterinários e zootecnistas) e comunidade em geral que frequenta o auditório do CRMV-PA em dias de eventos, palestras e cursos oferecidos por este Conselho Profissional.

2.2.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

2.2.1. O estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução é dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação no art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021.

2.2.2. Os demais detalhes e condições pertinentes à contratação pretendida estão pormenorizados neste termo de referência/projeto básico.

2.3.AQUISIÇÃO DO OBJETO POR ITENS

2.3.1. Tendo em vista que em objeto divisíveis são obrigatórias as admissões da adjudicação por item e não por preço global, conforme previsto na Súmula 247 do TCU, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, esta aquisição deverá ser realizada por ITENS, respeitando a mais ampla competição, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

2.4. DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A futura aquisição se enquadra na classificação de bens e serviços comuns, cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 6º, XIII, da Lei 14.133/21.

2.5. DOS PARÂMETROS DA PESQUISA DE PREÇOS

2.5.1. O CRMV-PA observou as orientações, no que couberam, dos procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, nos termos da Instrução Normativa nº65/2021 SEGES/ME.

2.5.2. Diante disso, a pesquisa de mercado foi realizada de forma combinada de acordo com os incisos IV do art. 5º, Capítulo II – Elaboração da Pesquisa de Preço da Instrução Normativa da referida IN:

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou;

(...)

2.6. DO LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

2.6.1. O objeto indicado neste instrumento tem por objetivo atender à necessidade para todo o exercício financeiro, buscando o enquadramento da prestação de serviço de uma mesma espécie, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza.

2.4.2. Os serviços indicados neste instrumento visam atender à necessidade para todo o exercício financeiro, buscando o enquadramento da prestação do





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

serviço de uma mesma espécie, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza. (Tópico repetido com o tópico 2.3.1).

2.4.3. Desta forma, caso ocorra uma nova contratação da prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, será observado o limite estabelecido no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

2.7. DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente processo licitatório será realizado via dispensa de licitação, com o objetivo de contratar bens que se enquadrem no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme menciona o inciso II, art. 4º, Capítulo I - Disposições Preliminares da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67, de 8 de julho de 2021.

3–DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Descrição da solução como um todo considerada o Ciclo de vida do objeto e especificação do produto

3.1.1. A solução proposta envolve a instalação de dois aparelhos de ar-condicionado do tipo split, que se integram ao ambiente do auditório de forma a otimizar o conforto térmico, reduzir o consumo de energia elétrica e minimizar o impacto ambiental, substituindo equipamentos atualmente sem funcionamento ou com performance inadequada.

3.1.2. Durante a fase operacional, espera-se que os novos aparelhos instalados proporcionem:

- **Conforto Térmico Otimizado:** Mantendo temperaturas estáveis e agradáveis, contribuindo diretamente para o bem-estar dos servidores e visitantes, e para a concentração nas atividades laborais.
- **Eficiência Energética Superior:** A tecnologia inverter, aliada ao selo PROCEL de classificação "A", resultará em uma significativa redução no consumo de energia elétrica em comparação com os equipamentos substituídos ou tecnologias convencionais, gerando economia para o erário público ao longo do tempo.
- **Confiabilidade e Menor Manutenção Corretiva:** Equipamentos novos e com alta qualidade de fabricação tendem a apresentar menor incidência de falhas e necessidade de reparos inesperados, otimizando o tempo de uso e minimizando interrupções.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

3.2. Especificações do serviço:

3.2.1. A futura aquisição se enquadra na classificação de bens e serviços comuns, cujo padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 6º, XIII, da Lei 14.133/21. Necessita-se da:

3.2.1. Desinstalação de 02 (duas) Splits Electrolux piso/teto 60.000 btus 220v (incluso todo o material para a retirada dos equipamentos); e

3.2.1. Instalação de 02 (duas) Split Gree piso/teto 57.000 btus (incluso todo material para a instalação).

Nº DO ITEM	TIPO DE SERVIÇO	QTD.	VALOR
01	Desinstalação de Split Electrolux piso/teto 60.000 btus 220v (incluso todo o material para a retirada dos equipamentos)	02	R\$
02	Instalação de Split teto/piso 57.000 btus 220v Gree Inverter (incluso todo material para a instalação)	02	R\$
VALOR TOTAL			R\$

A seguir são apresentadas as especificações dos aparelhos de ar-condicionado a serem instalados:

- **Capacidade:** 57.000 BTUs.
- **Tipo:** Split Teto/Piso.
- **Ciclo:** Frio.
- **Tensão:** 220V.
- **Fase:** Trifásico.
- **Tecnologia:** Inverter.
- **Garantia Técnica:** 01 (um) ano.
- **Manual:** Manual de instalação em língua portuguesa.
- **Cor:** Branco

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. A Contratada deverá observar as boas práticas de sustentabilidade em suas operações, incluindo, mas não se limitando a, a redução do consumo de recursos, a gestão adequada de resíduos e a promoção de um ambiente de trabalho justo e ético.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

Garantia da Contratação

4.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4-DO ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTAS NO SISTEMA COMPRASNET

4.1. Para fins de formulação de proposta, os interessados deverão observar o detalhamento constante no item 3;

4.1.1. O CRMV-PA não será responsabilizado por qualquer prejuízo ou dano financeiro advindo de falha na elaboração da proposta do interessado.

4.1.2. Ao dimensionar sua proposta, a interessada deverá prever todos os gastos e quaisquer insumos necessários à execução do objeto.

4.2. As propostas finais deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos listados no item 10 deste Termo de Referência, via e-mail, para licitacao@crmvpa.org.br até às 14h00 do dia 22/04/2026, informando valor do item.

4.2.2.1. A proposta deverá obedecer ao modelo constante no ANEXO I deste Termo de Referência, e todos os materiais deverão estar devidamente discriminados, inclusive com informação da marca, número de registro e identificação do órgão regulador (inspeção) quando obrigatório.

4.3. A Proposta da empresa cujo ramo de atividade, seja principal ou secundária, não comporte o objeto desta contratação será rejeitada.

5-DA VISITA TÉCNICA

5.1. Será facultativa a realização de visita técnica para análise do local, para melhor conhecimento das condições de execução do objeto, locais dos equipamentos e verificação do acesso aos mesmos.

5.2. O fornecedor deverá agendar dia e horário específico, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor ao mesmo tempo. A visita técnica deverá ser agendada junto ao Setor Operacional, no endereço: Travessa Curuzú, n.º 2318 – Marco, Belém – PA, de segunda a sexta-feira, no horário de Funcionamento das 08h00 às 14h00. Telefone: (91) 2349-0444; celular: (91) 99395-4480; e e-mail: adm@crmvpa.org.br – Responsável: Empregado Público Claudio Gabriel Souza Bentes, Assessor Administrativo.

5.3. A vistoria deverá ser realizada por profissional indicado pela empresa, devidamente identificado através de crachá, acompanhado por representante do CRMV-PA.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

5.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, de projetos, ou amostras porventura disponibilizadas, se forem o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

5.5. Caso o licitante não realize a vistoria “in loco”, deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento deste Termo de Referência e que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes.

5.6. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes apurarem todas as condições, medidas e técnicas necessárias à realização do objeto da licitação, em conformidade com os termos deste e documentos a ele apensos.

5.7. O CRMV-PA não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de fatos e aspectos que dificultem ou impossibilitem a realização do objeto da licitação. Qualquer atividade ou medida extraordinária não especificada neste termo, mas necessária à execução do objeto contratado, correrá por conta e responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE.

5.8. A verificação dos quesitos citados é importante para que as empresas recebam informações suficientes sobre os locais de prestação dos serviços, evitando assim, possíveis alegações de desconhecimento por fatos ocultados sobre o objeto da licitação que influenciaram a formulação da proposta.

5.9. Em hipótese alguma, o desconhecimento das reais condições dos locais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço.

6. DO GESTOR E DO FISCAL DE CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117, CAPUT, da Lei 14.133 de 1º de Abril 2021 será designado como empregado público responsável pela gestão do contrato o Assessor Administrativo Claudio Gabriel Souza Bentes, e-mail: adm@crmvp.org.br, celular: (91) 99395-4480 e pela fiscalização da prestação dos serviços o Assessor de Comunicação e Tecnologia da Informação, Luiz Lopes Filho, e-mail: assessoriativ@crmvp.org.br, telefone: (91) 3249-0444.

6.2. O gestor de contrato é o empregado público com atribuições gerenciais, designado para gerir e coordenar o processo de fiscalização da execução contratual. Já o fiscal de contrato é o empregado público responsável por fiscalizar a execução contratual, em seus aspectos técnicos e administrativos.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante terceiros, por qualquer





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 119 e 120 da Lei n.º 14.133 de 2021.

6.4. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7-INSTRUMENTO CONTRATUAL

7.1. DA CONTRATAÇÃO

7.1.1. Considerando os princípios da eficiência e da racionalidade administrativa, com respaldo na possibilidade de contratos serem substituídos pela emissão de nota de empenho, na forma do artigo 95, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as cláusulas contidas no art. 92, da mesma Lei;

7.1.2. Considerando, o entendimento do Tribunal de Contas da União-TCU, por meio do acórdão nº 1234/2018 Plenário, indicando sobre a possibilidade de formalização de contratação de fornecimento de bens/serviços para entrega imediata e integral, da qual não resultem obrigações futuras, por meio de nota de empenho, independentemente do valor ou da modalidade licitatória adotada;

7.1.3. Entende-se por “entrega imediata” aquela que ocorrer em até trinta dias a partir do pedido formal de fornecimento feito pela Administração, que deve ocorrer por meio da emissão da nota de empenho, desde que a proposta esteja válida na ocasião da solicitação.

7.1.4. Considerando ainda, que as garantias ofertadas pelos fabricantes assim como previstas na Lei 8.078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, são, por imposição legal, vinculadas ao fornecimento do(s) bem (ens), ou seja, não impossibilita a substituição do contrato por uma nota de empenho;

7.1.5. Entendemos que as contratações para o fornecimento de bens/serviços para entrega imediata e integral, circunstanciadas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, poderão ser formalizadas por meio de nota de empenho.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

7.1.6. Todavia, nada impede que a Autoridade Competente ordene a formalização de Termo de Contrato, que poderá ser minutado pelo Assessoria Jurídica do CRMV-PA - ASJUR/PA, nos termos da Lei 14.133/2021.

8–DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução deste objeto estão previstas na dotação orçamentária do exercício de 2026 e correrão à conta da Rubrica 6.2.2.1.1.01.02.02.006.999 - Outros Serviços Prestados – PJ.

9–DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Será considerada como proposta mais vantajosa ao CRMV-PA, salvo imposições legais, o MENOR valor dos itens cotados por item.

9.2. O preço proposto será considerado completo e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), encargos trabalhistas e previdenciários e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo.

10–DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FÍSICA E DECLARAÇÃO

10.1.1. No procedimento de contratação, ainda que por dispensa, será necessário que a futura CONTRATADA apresente o que segue:

10.1.1.1. Habilitação Jurídica: cartão CNPJ e, no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; no caso de Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI; em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

de autorização; e os documentos citados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.1.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.1.1.3. Certidão de Regularidade do FGTS.

10.1.1.4. Certidão Fiscal e Previdenciária - PGFN.

10.1.1.5. Certidão de Regularidade Fiscal Estadual.

10.1.1.6. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal.

10.1.1.7. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante há no máximo 30 dias da data da abertura da sessão pública, salvo quando houver informação de validade (vigente na data da sessão pública) expressa na referida certidão.

10.1.1.8. Declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

10.1.1.9. Declaração de que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do inciso IV, art. 63, capítulo VI, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

10.2. A documentação nos subitens 10.1.1.1 a 10.1.1.9 se for o caso, **poderá** ser substituída, no todo ou em parte, pelas informações constantes do **SICAF**.

10.3. Verificada a compatibilidade da proposta e da qualificação do fornecedor melhor colocado, na ordem de classificação, será o mesmo declarado vencedor, e o processo encaminhado à Autoridade Competente para adjudicação da proposta e homologação dos procedimentos.

11–FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. O fornecedor será selecionado por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas todas as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

12- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), conforme estudo técnico preliminar.

COTAÇÃO DE PREÇO DE ACORDO COM PARÂMETRO IV (ART. 5º, IN 65/2021)				
Instalação de Split de Ar Condicionado do Tipo Teto/Piso				
Item (n.º)	Descrição	Menor	Média	Mediana
1	Contratação de Empresa Especializada na Instalação de Split de Ar Condicionado do Tipo Teto/Piso	R\$ 3.500,00	R\$ 4.613,33	R\$ 4.200,00

13-DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Pela aquisição do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total fixo e irrevogável, conforme o valor empenhado em favor do fornecedor.

13.2. O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo do serviço prestado, mediante a apresentação e o ateste da Nota Fiscal/Fatura acompanhada da comprovação da regularidade fiscal – constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21 – contendo a descrição do produto e dos valores correspondentes ao item, podendo ser realizado por depósito em conta corrente ou boleto bancário.

13.2.1. Deverá ser apresentada Nota Fiscal/Fatura com todo o detalhamento/especificação dos serviços, assim como os quantitativos e seus respectivos valores unitários.

13.2.2. Para efeito de pagamento, o CRMV-PA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

13.2.3. Estão incluídos no valor pactuado para o fornecimento do(s) produto(s) todos os custos e despesas destinados ao seu fornecimento, inclusive o frete.

13.2.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.4. De igual forma, serão retidos/deduzidos valores correspondentes a eventuais multas/penalidades ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

13.6. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordens bancárias, para crédito na conta corrente ou boleto bancário pela CONTRATADA.

13.7. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a entrega à CONTRATANTE dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que, se não atendido, implica em desconsideração pela CONTRATANTE dos prazos estabelecidos.

13.8. A contratação estará condicionada à regularidade jurídica e fiscal da empresa, devendo esta demonstrar tal situação por meio da documentação listada no item 10 deste termo de referência.

13.9. A CONTRATADA deverá preencher a Nota Fiscal/Fatura de acordo com a Nota de Empenho, que deverá constar o CNPJ correspondente a/ou:

13.9.1. Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará CRMV/PA. **CNPJ:** 04.798.070/0001-98.

13.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

$I=(TX/100)/365$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14-DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA

14.1 12.1. A garantia do objeto adquirido deverá seguir as normas do Código de Defesa do Consumidor.

14-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. COMPETE A CONTRATADA

14.1.1. Prestar os serviços com qualidade, eficiência, presteza, sigilo, ética e pontualidade, em conformidade ao Termo de Referência.

14.1.2. Responsabilizar-se pelos custos relativos aos serviços de garantia e de suporte técnico dos materiais adquiridos, que devem estar inclusos no preço dos próprios itens.

14.1.3. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto da contratação sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

14.1.4. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

14.1.5. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

14.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer e arcar com todo o material, partes, ferramentas, acessórios e mão de obra necessária para o desempenho do objeto deste Termo de Referência.

14.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais adquiridos nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

14.1.8. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do serviço, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e dos materiais necessários para tal.

14.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e civis, previdenciárias e de seguro, bem como providências e obrigações em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, bem como de indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução do objeto contratado, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à CONTRATANTE ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorárias advocatícias.

14.1.10. Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do contrato, apresentando os comprovantes, quando solicitado pelo CONTRATANTE.

14.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Edital.

14.1.12. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, a terceiros, seus empregados ou prepostos.

14.1.13. Adotar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie for vítimas seus empregados durante a execução/fornecimento do produto/serviço.

14.1.14. Manter-se, durante o fornecimento do objeto, em situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

14.1.15. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições e qualificação exigidas na licitação.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

14.1.16. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CRMV-PA.

14.1.17. Conduzir seus trabalhos em harmonia com as atividades do CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal dos serviços e dos horários estabelecidos em normas internas, nem quaisquer ônus relativos ao uso de recursos materiais ou humanos.

14.1.18. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar, para a entrega do material, uniformizados e portando crachás.

14.1.19. Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da CONTRATANTE.

14.1.20. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

14.1.21. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte da Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento indicada pelo CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

14.1.22. Comunicar a Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento, por escrito, qualquer anormalidade que ponha em risco o fornecimento.

14.2. COMPETE AO CONTRATANTE

14.2.1. Permitir à CONTRATADA o acesso de pessoal autorizado aos locais para execução do objeto, fornecendo-lhes as condições e as informações necessárias.

14.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com vistas ao seu adequado desempenho, anotando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA sobre a ocorrência de quaisquer fatos que exijam a adoção de medidas corretivas.

14.2.3. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a apresentação de documentação comprobatória da manutenção das condições que ensejaram sua contratação.

13.2.4. Designar servidor ou equipe para atuar na gestão e fiscalização do contrato.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

- 14.2.5.** Atestar as notas fiscais e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições de preços e prazos estabelecidos.
- 14.2.6.** Comunicar formalmente à CONTRATADA, qualquer anormalidade ocorrida fornecimento do objeto.
- 14.2.7.** Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 14.2.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 14.2.9.** Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 14.2.10.** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 14.2.11.** Efetuar o pagamento para a CONTRATADA dos valores efetivamente comprovados na execução do objeto, conforme previsto neste Termo de Referência.
- 14.2.12.** Disponibilizar local adequado para recebimento dos materiais.
- 14.2.13.** Informar mudança de horários quer continua ou eventual.

15–ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

- 16.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 16.1.13.** Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV e parágrafos, da Lei nº 14.133/21, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA poderá ser apenada com as seguintes sanções:
- 16.1.14.** Advertência, a ser feita com notificação por meio de ofício, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
- 16.1.15.** Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado deste da contratação, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação, a ser fixado no caso concreto segundo juízo de proporcionalidade, sem prejuízo das demais penalidades;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

16.1.16. Multa indenizatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação incidente no caso de inexecução total, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades;

16.1.17. As multas estabelecidas nos subitens 16.15 e 16.16 podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, após regular processo administrativo, devendo ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação pelo CONTRATANTE, sendo permitida a retenção de créditos para sua liquidação;

16.1.18. Se o valor da multa não for pago ou depositado, a importância devida será cobrada administrativa e/ou judicialmente;

16.1.19. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

16.1.20. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;

16.1.21. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da respectiva intimação;

16.1.22. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

17 – DA RESCISÃO

17.1. O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Termo de Referência ou a inobservância das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos confere ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, conforme previsto no Capítulo VII da Seção III da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Caberá a rescisão do contrato, na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CRMV-PA, amigável, por acordo entre as partes, ou Judicial, nos termos dos incisos I a III do Artigo 138 da Lei 14.133/2021.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

18 – DA CONFIDENCIALIDADE

18.1. A CONTRATADA deverá manter a mais absoluta confidencialidade (sigilo) a respeito de quaisquer informações, dados, documentos, fórmulas, códigos, cadastro, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do CRMV-PA, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelações destes, sobe qualquer justificativa, respondendo administrativamente, civil e criminalmente por sua indevida publicação e/ou incorreta ou descuidada utilização sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

18.2. Deverá haver termo de responsabilidade e sigilo entre a empresa vencedora e os seus membros e prestadores de serviços, estabelecendo o compromisso de não divulgar nenhum assunto tratado na prestação de serviços do objeto da licitação.

19–DA PUBLICAÇÃO

19.1. O procedimento será divulgado no COMPRASNET 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender. E no sítio eletrônico oficial do CRMV-PA – www.crmvpa.org.br, conforme Parágrafo Único do art. 72 e art. 94 da Lei 14.133/2021.

20–DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Todas as condições previstas neste Instrumento, em especial as sanções administrativas, regulam-se pela Lei nº 14.133/21, sendo parte integrante da futura Nota de Empenho, que será emitida em favor fornecedor homologado, razão pela qual o fornecedor não poderá alegar afastamento das obrigações.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

21-DO ENCAMINHAMENTO E APROVAÇÃO PELO ORDENADOR

20.1. Sendo assim, diante das condições aqui apresentadas no presente Termo de Referência/Projeto Básico, encaminhado para aprovação de pedido solicitado.

Belém, 14 de abril de 2026.

Claudio Gabriel Souza Bentes
Assessoria Administrativa – ASADM/PA
Matricula: 0039/2022 CRMV-PA

21-DA APROVAÇÃO

21.1. Na qualidade de ordenadora de despesas do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará – CRMV-PA aprovo o presente instrumento e autorizo a realização da dispensa de licitação eletrônica visando à futura contratação nos termos da legislação vigente.

Belém, 14 de abril de 2026.

NAZARÉ FONSECA DE SOUZA
Presidente
Médica Veterinária
CRMV-PA nº 00484 VP





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

ANEXO 01

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	CNPJ:		
Endereço:	E-mail:		
CEP:	Cidade:	UF:	Tel.:
Banco:	C/C:		
Agência:			

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Nome:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
CPF:	Cargo/Função:	
RG:	Órgão Expedidor:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	
Profissão:	Estado Civil:	

Apresentamos ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará, CNPJ 04.798.070/0001-98, a proposta final, consubstanciada no MENOR PREÇO POR ITEM, conforme detalhamento dos custos a seguir:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A licitante declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

3. DO OBJETO

3.1. Contratação de Empresa Especializada na Instalação de Split de Ar Condicionado do Tipo Teto/Piso com capacidade de 57.000 BTUs, para atender as necessidades do CRMV-PA.

3.2. Os objetos e serviços descritos no item 3.1 deverão ser realizados na sede do CRMV-PA localizada à Travessa Curuzú, n.º 2318 – Marco, Belém – PA, de segunda a sexta-feira, no horário de Funcionamento das 08h00 às 14h00.

4. DA DESCRIÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

4.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

4.1.1. A futura aquisição se enquadra na classificação de bens e serviços comuns, cujo padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 6º, XIII, da Lei 14.133/21. Necessita-se da:

4.1.1.1 Desinstalação de 02 (duas) Splits Electrolux piso/teto 60.000 btus 220v (incluso todo o material para a retirada dos equipamentos); e

4.1.1.2. Instalação de 02 (duas) Split Gree piso/teto 57.000 btus (incluso todo material para a instalação).

Nº DO ITEM	TIPO DE SERVIÇO	QTD.	VALOR
01	Desinstalação de Split Electrolux piso/teto 60.000 btus 220v (incluso todo o material para a retirada dos equipamentos)	02	R\$
02	Instalação de Split teto/piso 57.000 btus 220v Gree Inverter (incluso todo material para a instalação)	02	R\$
VALOR TOTAL			R\$

A seguir são apresentadas as especificações dos aparelhos de ar-condicionado a serem instalados:

- **Capacidade:** 57.000 BTUs.
- **Tipo:** Split Teto/Piso.
- **Ciclo:** Frio.
- **Tensão:** 220V.
- **Fase:** Trifásico.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

- **Tecnologia:** Inverter.
- **Garantia Técnica:** 01 (um) ano.
- **Manual:** Manual de instalação em língua portuguesa.
- **Cor:** Branco

Valor da Proposta por extenso: _____.

Validade da Proposta: validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública.

Local e data _____.

_____.
Assinatura do Representante Legal c/ carimbo da empresa.

INFORMAÇÕES PERTINENTES:

- Os objetos e serviços descritos no item 3 do Termo de Referência deverão ser prestados no endereço: Travessa Curuzú, Nº 2318 - Marco, Belém – PA, horário de Funcionamento das 14h00 às 18h00 (Segunda a Sexta-Feira).
- As propostas deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos listados **no item 10 deste Termo de Referência**, via e-mail, para licitacao@crmvp.org.br até às 14h00 do dia 22/04/2026, informando valor unitário e global por item;
- As propostas comerciais das empresas participantes deverão ser elaboradas com um prazo de validade para 60 dias corridos;
- Nas propostas comerciais ofertadas já deverão estar inclusos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- O pagamento será realizado após a entrega do objeto, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do documento de cobrança, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura ao Setor Financeiro do CRMV-PA para pagamento, contendo o detalhamento dos serviços executados, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e relatório.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

ANEXO 02

MINUTA DE CONTRATO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ELETRÔNICO SUAP: 0240013.00000043/2026-09

N.º do Contrato Administrativo: 00XX/ 2026 CRMV-PA

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

CONTRATAÇÃO DA INSTALAÇÃO DE SPLIT DE AR CONDICIONADO DO TIPO TETO/PISO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – CRMV-PA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

Pelo presente, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – CRMV-PA**, Autarquia Federal de fiscalização do exercício profissional, criado pela Lei nº 5.517/1968, regulamentado pelo Decreto Lei nº 64.704/1969, situado na Travessa Curuzu nº 2318, - Bairro Marco – Belém/PA – CEP: 66.085-823, inscrito no CNPJ nº 04.798.070/0001-98, doravante denominado **CRMV- PA, CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Presidente, **Prof.ª Dr.ª Nazaré Fonseca de Souza**, brasileira, médica veterinária, divorciada, inscrita no **CRMV-PA n.º 0484** e no **CPF n.º 081.493.722-53** e do outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Nome Fantasia: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXX**, n.º **XXXXXXXXXXXXXX**, Bairro: **XXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXX/PA** – CEP **XXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado por seu PROPRIETÁRIO, o Senhor (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Brasileiro, Empresária, Casada, portador do **RG nº XXXXXXXXXXXXX – PC/PA**– e inscrito no **CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXXX**, denominado a **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas e condições a seguir delineadas:

01 - CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada na Instalação de Split de Ar Condicionado do Tipo Teto/Piso com capacidade de 57.000 BTUs, para atender as necessidades do CRMV-PA.

02 - CLAÚSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E SERVIÇOS

2.1. A futura aquisição se enquadra na classificação de bens e serviços comuns, cujo padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 6º, XIII, da Lei 14.133/21. Necessita-se da:

3.2.1. Desinstalação de 02 (duas) Splits Electrolux piso/teto 60.000 btus 220v (incluso todo o material para a retirada dos equipamentos); e

3.2.1. Instalação de 02 (duas) Split Gree piso/teto 57.000 btus (incluso todo material para a instalação).

Nº DO ITEM	TIPO DE SERVIÇO	QTD.	VALOR
01	Desinstalação de Split Electrolux piso/teto 60.000 btus 220v (incluso todo o material para a retirada dos equipamentos)	02	R\$
02	Instalação de Split teto/piso piso/teto 57.000 btus 220v Gree Inverter (incluso todo material para a instalação)	02	R\$
VALOR TOTAL			R\$

A seguir são apresentadas as especificações dos aparelhos de ar-condicionado a serem instalados:

- **Capacidade:** 57.000 BTUs.
- **Tipo:** Split Teto/Piso.
- **Ciclo:** Frio.
- **Tensão:** 220V.
- **Fase:** Trifásico.
- **Tecnologia:** Inverter.
- **Garantia Técnica:** 01 (um) ano.
- **Manual:** Manual de instalação em língua portuguesa.

2.11. Os objetos e serviços descritos no item 1.1 deverão ser realizados na sede do CRMV-PA localizada à Travessa Curuzú, n.º 2318 – Marco, Belém – PA, de segunda a sexta-feira, no horário de funcionamento das 08h00 às 14h00.

03 - CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total do presente Contrato importa em **R\$ XXXXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX reais e vinte XXXXXXXXX centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nestes serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos moldes do art. 125, §1º da Lei 14.133/21

04 - CLAÚSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total fixo e irrevogável, conforme o valor empenhado em favor do fornecedor.

4.2. O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo do serviço prestado, mediante a apresentação e o ateste da Nota Fiscal/Fatura acompanhada da comprovação da regularidade fiscal – constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21 – contendo a descrição do produto e dos valores correspondentes ao item, podendo ser realizado por depósito em conta corrente ou boleto bancário.

4.2. Do pagamento serão deduzidos os impostos, conforme seu enquadramento contábil, de acordo com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal – Tabela de Retenção dos seguintes impostos: Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – CONFINS e Programa de Integração Social – PIS/PASEP.

4.4. O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA ou através de boleto bancário.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

4.6. Constatando-se a situação de irregularidade fiscal/trabalhista da CONTRATADA, será notificado, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE;

4.7. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

4.8. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

4.9. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4.11. Os recursos orçamentários correrão por conta da Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.02.02.006.999 - Outros Serviços Prestados - PJ





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

05 - CLAÚSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

5.1. Lei 14.133/21 e suas alterações, que regulamentam o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988; Ato de autorização para lavratura do Contrato pela Presidente do CRMV/PA; Autos do Processo Administrativo CRMV/PA nº 0240013.00000043/2026-09.

06 - CLAÚSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os serviços para o CONTRATANTE, dentro dos adequados padrões de qualidade, segurança e confiabilidade e garantias legais.

07 - CLAÚSULA OITAVA – PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO ANTECIPADA

7.1. Dá-se ao presente contrato a vigência de 02 (dois) meses, com início na data de XX de abril de 2026 e encerramento em XX de junho de 2026.

7.2. O presente contrato poderá ser renovado, desde que a proposta seja vantajosa para a CONTRATANTE e que esteja dentro dos seguintes parâmetros.

7.2.1. Os serviços devem ser prestados regularmente;

7.2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

7.2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

7.2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

7.2.5. O contrato sobre dispensa de licitação para este tipo de serviço poderá ser renovado até o limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme descrito no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021.

7.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

7.4. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o contrato, nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

08 - CLAÚSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

8.1. São responsabilidades do CONTRATANTE:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução dos serviços, através de um servidor designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências, conforme as diretrizes do Termo de Referência e legislação vigente;
- II. Avaliar provisoriamente os serviços, verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta e do presente Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços;
- IV. Pagar a importância correspondente ao serviço no prazo e condições contratados;
- V. Cumprir e exigir o cumprimento do disposto nas cláusulas do contrato, podendo aplicar as penalidades nele previstas em Lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;
- VI. Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas cabíveis;
- VII. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços em conformidade com o contrato, podendo recusar, no todo ou em parte, aquele entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

8.2. São responsabilidades do CONTRATADO:

- I. Atender o objeto de acordo com as especificações neste Contrato e no Termo de Referência;
- II. Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo, insumos, seguros, encargos sociais, tributos e outras despesas necessárias para a prestação de serviços do objeto deste Contrato;
- III. Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- IV. Na execução dos serviços, empregar pessoal devidamente qualificado e legalmente habilitado, com registro nos seus respectivos conselhos de classe;
- V. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do serviço





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

- contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- VI. Manter sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
 - VII. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
 - VIII. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
 - IX. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - X. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, responsabilizando-se, em qualquer caso, única e exclusivamente a CONTRATADA por todos os serviços;
 - XI. Os pagamentos e os ônus de seus empregados relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale-transporte, vale-refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do Contrato; e
 - XII. Apresentar mensalmente, a CONTRATANTE, o extrato de recolhimento do FGTS e do INSS.

9 - CLAÚSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do cumprimento do contrato será exercida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará – CRMV-PA por meio de servidor expressamente designado, Sr.^a Luiz Lopes Filho, Assessora da Presidência, Matrícula: 43/2023 CRMV-PA, que atuará como fiscal de contratos a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e apontará as deficiências verificadas, se houver, as quais deverão ser sanadas pelo CONTRATADO, devendo este proceder às correções e aperfeiçoamento dos serviços prestados.

9.2. O fiscal do contrato se responsabilizará por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Em fim adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, solicitar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, no caso de decisões ou providências que ultrapassem a sua





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

competência; e proceder ao Recebimento Provisório do objeto do contrato, quando necessário, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

9.3. A fiscalização pelo CONTRATANTE não exime o CONTRATADO, na forma da lei, da fiel execução do objeto contratado, ficando sob a responsabilidade da última todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.

10 - CLAÚSULA ONZE – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL E PENALIDADES

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato terá procedimentos e consequências, assim como as hipóteses de rescisão, na forma estabelecida no Título IV – Das Irregularidades, Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei 14.133/21.

10.1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica estabelecida a possibilidade de aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21, sem impedimento de serem cumuladas com as multas.

10.1.2. A multa moratória corresponderá a **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato, incidente sobre o valor do objeto em atraso, desde o 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso ela passa para **1% (um por cento)** ao dia.

10.1.3. A multa compensatória corresponderá a **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, se a inexecução for total e de **10% (dez por cento)** sobre a parte inadimplente, pela inexecução parcial;

10.2. Desde que devidamente justificado pelo **CONTRATADO** e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, ou reconhecida força maior, as penalidades poderão deixar de ser aplicadas.

10.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

11 - CLAÚSULA DOZE – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos porventura existentes no presente instrumento serão sanados em comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento Contratual.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

11.2. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Belém – PA, TRF1, para dirimir quaisquer problemas em relação ao presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.3. E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Belém 13, de abril de 2026.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
 Nazaré Fonseca de Souza
 Presidente CRMV-PA nº 0484
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Sócia Proprietária
CONTRATADA

1. Testemunhas: _____	2. _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF nº _____	CPF nº _____





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

ANEXO 03

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 4/2026 - ASADM/PA/DE/PA/PLENARIO/PA/CRMV-PA/SISTEMA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE SPLIT DE AR CONDICIONADO DO TIPO TETO/PISO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRMV-PA.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente instrumento foi elaborado à luz da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre a elaboração de Licitações e Contratos Administrativos e dentre os assuntos abordados está a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares – ETP, para aquisição de bens e contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

1.2. Nesse sentido, o ETP é um instrumento imprescindível e integrante da fase interna de planejamento, que serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da pretendida contratação, propiciando eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas metodologias ofertadas pelo mercado.

2. OBJETO

2.1. Contratação de Empresa Especializada na Instalação de Split de Ar Condicionado do Tipo Teto/Piso para atender as necessidades do CRMV-PA, conforme as especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A substituição dos aparelhos atuais se faz necessário devido ao fato de serem aparelhos antigos com mais de 15 (quinze) anos de uso que perderam a sua eficiência energética e capacidade de refrigeração do ambiente.

3.2 A aquisição dos equipamentos visa garantir também um conforto térmico aos profissionais (médicos veterinários e zootecnistas) e comunidade em geral que frequenta o auditório do CRMV-PA em dias de eventos, palestras e cursos oferecidos por este Conselho Profissional.

4. ÁREA REQUISITANTE

4.1. Este processo tem como área requisitante os setores ASADM e a DIREX.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA AQUISIÇÃO DO MATERIAL

5.1. Requisitos Legais e Normativos:

5.1.1. Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

5.1.2. Lei complementar 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

5.1.3. Decreto 8.538/2015 - Regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para MEs, EPPs, CAFs, CAEPFs, MEIs e sociedades cooperativas;

5.1.4. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços;

5.1.5. Outras normas/orientações aplicáveis à espécie.

5.2. Requisitos documentais:

5.2.1. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

5.2.2. Certidão de regularidade do empregador - FGTS;

5.2.3. Certidão de regularidade fiscal estadual;

5.2.4. Certidão de regularidade fiscal municipal;

5.2.5. Declaração de que não emprega menor, salvo sob condição de aprendiz;

5.2.6. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

5.2.7. Contrato social e todas as suas alterações;

5.2.8. Certidão negativa de falência;

5.2.9. Certidão negativa de licitante inidôneo (para os sócios);

5.2.10. Consulta consolidada de pessoa jurídica - TCU/CNIA/CEIS/CNEP;

5.3. Requisitos de Segurança:

5.3.1. Considerando que as informações não colocam em risco a segurança do Estado, não será necessária classificação das informações conforme a Lei nº 12.527/2011, com a única observação de que todos os dados gerados provenientes do processo de dispensa de licitação deverão ser de acesso irrestrito, onde couber, bem como devidamente publicados no Portal da Transparência e no Diário Oficial da União; este último quando necessário.

5.4. Requisito temporal:

5.4.1. A temporalidade da aquisição do material será especificada no empenho a ser firmado entre as partes.

5.5. Requisito da economicidade:

5.5.1. Constitui fator econômico a ser considerado para escolha da solução mais viável, um melhor aproveitamento dos recursos humanos empregados conjugado com uma distribuição dos esforços entre os setores do CRMV-PA, a fiscalização e a avaliação dos serviços prestados e atendimento das atividades administrativas e operacionais da Instituição.

5.5.2. Note-se também que compõe o fator economicidade o melhor aproveitamento e uso dos recursos disponíveis, sejam eles financeiros, materiais ou humanos, frisando acima de tudo a conquista do objetivo pela eficiência sobre a eficácia.

5.6. Requisito de sustentabilidade:

5.6.1. A contratação do objeto deverá seguir normas padrões preestabelecidas, almejando sustentabilidade e bom aproveitamento na aplicação dos recursos públicos.

5.7. Requisito contratual:

5.7.1. O fornecimento do objeto será iniciado imediatamente após a assinatura do Contrato, devendo ser observadas pela CONTRATADA todas as normas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Edital, Termo de Referência e demais documentos que componham ou venham a compor o respectivo processo administrativo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

6.1. Conforme orienta o inciso IV do art. 5º da IN 65/2021, durante a fase de consulta mercadológica, o CRMV-PA realizou-se pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

6.2. Para deixar o estudo robusto e completo foi realizado pesquisa baseado no tipo de licitação por item. Na licitação por itens, o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

6.3. De acordo com o levantamento realizado através de Cotação de Preço, levando em consideração

o Preço de Referência Mercadológico de itens consultados em empresas do segmento, apurou-se que o **valor médio** da aquisição do objeto ficou na ordem de **R\$ 4.613,33** (quatro mil seiscentos e treze reais e trinta e três centavos) e com uma mediana de **R\$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais)

COTAÇÃO DE PREÇO DE ACORDO COM PARÂMETRO IV (ART. 5º, IN 65/2021)				
Instalação de Split de Ar Condicionado do Tipo Teto/Piso				
Item (n.º)	Descrição	Menor	Média	Mediana
1	Contratação de Empresa Especializada na Instalação de Split de Ar Condicionado do Tipo Teto/Piso	R\$ 3.500,00	R\$ 4.613,33	R\$ 4.200,00

6.4. A estimativa de preços deste ETP pode sofrer alterações considerando a variação do mercado e/ou reformulação da demanda.

7. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE.

7.1. A contratação em epígrafe faz parte do planejamento desta Autarquia quanto ao alinhamento com a diretriz de prover a Instalação de duas Splits de Ar Condicionado do Tipo Teto/Piso para atender as necessidades do CRMV-PA.

8. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO.

8.1. Pretende-se com esta contratação suprir a necessidade de Instalação de duas Splits de Ar Condicionado do Tipo Teto/Piso para atender as necessidades do CRMV-PA.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS.

9.1. O CRMV-PA, no momento da notificação da CONTRATADA quanto nstalação de duas Splits de Ar Condicionado do Tipo Teto/Piso para atender as necessidades do CRMV-PA, deverá está com o empenho assinado.

9.2. Caso a CONTRATADA necessite de algum informação ou identifique quaisquer fatores que venham a impossibilitar a celebração de Contrato a mesma deverá comunicar ao CRMV-PA dentro de prazo a ser definido em contrato.

9.4. O CRMV-PA deverá informar a CONTRATADA o nome e contato do responsável pela gestão do contrato, bem como de todas as solicitações.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

10.1. Conforme já explanado na introdução do presente ETP, estão sendo adotadas ações de planejamento em conjunto com todas as áreas envolvidas com as contratações do CRMV-PA, visando assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida.

10.2. Com base nos elementos descritos neste Estudo Técnico Preliminar e seguindo seus termos, pode-se afirmar que a contratação é viável.

10.3. Por fim, o ASADM encaminha este ETP aos cuidados da Autoridade Competente para apreciação e decisão quanto aos demais trâmites pertinentes.

Belém, 23 de março de 2026.

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Claudio Gabriel Souza Bentes

Assessor Administrativo

Matrícula CRMV/PA nº 039/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudio Gabriel Souza Bentes, Assessor Administrativo do CRMV-PA - FGSUP - ASADM/PA**, em 23/03/2026 14:09:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 598157

Código de Autenticação: 66fc684466



SISTEMA

CFMV/CRMVs

Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Trav. Curuzú, 2318, Marco, Belém / PA, CEP 66085-823